

Matrícula

83.344

Ficha

01FRANCA, **12 de junho de 2018**

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 11 DO BLOCO 05, localizado no 2º pavimento ou 1º andar, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM COPACABANA I", situado nesta cidade de Franca-SP, com frente para a **RUA PAOLO GAUDENZI nº 4091** esquina com a **RUA CÂNDIDO FRANCISCO PIRES** e com a Área Verde III, edificado sobre um terreno com a área de 8.375,73 m², identificado como "Lote 01", do loteamento **RESIDENCIAL JARDIM COPACABANA**, encerrando uma área privativa de 50,03 m², área comum de 9,098 m², totalizando 59,128 m², correspondente a uma fração ideal no terreno de 1,136%, incluindo o direito de uso de 01 vaga de garagem no estacionamento descoberto destinado a veículos de passeio; apartamento esse que se situa do lado esquerdo de quem da rampa inclinada de acesso aos blocos das unidades olha para o apartamento.

(CONTRIBUINTE nº 1.13.13.001.01.00 da PM de Franca-SP).

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representante do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, inscrito no CNPJ nº 03.190.167/0001-50, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188/2001.

REGISTRO ANTERIOR: R. 02 de 21.05.2014 e R. 06 de 12.06.2018, ambos da M/71.861 e Registro nº 16.976 de 12.06.2018, Livro 3-Registro Auxiliar (Convenção de Condomínio), todos deste Oficial de Registro de Imóveis.

A ESCRIVENTE:

(MAIRA DA CUNHA FELICIO FERREIRA DE AZEVEDO)

Av. 1/83.344 - (transporte de restrição)
em 12 de junho de 2018. Protocolo nº 185.361 de 15/05/2018.

Conforme Av. 03 de 21.05.2014 da M/71.861 deste Registro de Imóveis, registro anterior da presente, procedo à presente averbação para constar que pelo Instrumento Particular 29.628 v021 micro, com força de escritura pública, na forma do artigo 8º da Lei nº 10.188/2001, datado de 16 de abril de 2014, em Franca-SP e nos termos do artigo 2º, § 3º da Lei nº 10.188 de 12.02.2001, o imóvel objeto desta matrícula constitui patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e que os bens e direitos integrantes do referido fundo, em especial os bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com

Matrícula

83.344

Ficha

01

Verso

o patrimônio desta, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: *I - não integram o ativo da Caixa Econômica Federal; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal; III - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser, e VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.*

A ESCRIVENTE:



(MAIRA DA CUNHA FELÍCIO FERREIRA DE AZEVEDO)

Av. 2/83.344 - (alteração de cadastro)
em 12 de junho de 2018. Protocolo nº 185.361 de 15/05/2018.

Pelo Instrumento Particular de Especificação de Condomínio e Convenção de Condomínio datados de 23 de março de 2018, Regimento Interno, Requerimento datado de 08 de abril de 2018 e Certidão nº 25004, expedida em 06.04.2018, pela Prefeitura Municipal local, procedo à presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se atualmente cadastrado na referida Prefeitura sob nº de **CONTRIBUINTE 1.13.13.001.01.35.**

A ESCRIVENTE:



(MAIRA DA CUNHA FELÍCIO FERREIRA DE AZEVEDO)

R. 3/83.344 - (doação)
em 28/06/2019. Prenotação nº 196.389 de 23/05/2019. Selo Digital: 123828321169740019638919D

Pelo Instrumento Particular nº 171002713027, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 da Lei nº 4.380/1964, do artigo 2º da Lei nº 10.188/2001, da Lei nº 11.977/2009 e da Lei nº 12.424/2011, celebrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 Recursos FAR - Operações Vinculadas ao PAC, datado nesta cidade aos 26 de junho de 2018, o proprietário **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, doou o imóvel objeto desta matrícula a **VANESSA TELES DA SILVA**, RG nº 46.601.125-8-SSP-SP, CPF nº 407.951.408-51, brasileira, diarista, solteira, nascida em 08.09.1989, residente e domiciliada na Rua Alfredo Olivieri, 845,

continua na ficha 02

Matrícula

83.344

Ficha

02

FRANCA, 28 de junho de 2019

fundos, Vila São Sebastião, na cidade de Franca-SP. Ao imóvel desta foi atribuído o valor de R\$ 70.000,00. Valor para ITCMD não declarado, não tendo sido recolhido, em virtude de isenção nos termos da Lei nº 10.705/2000, conforme consignado no título. Valor Venal R\$ 17.429,50. Emitida a DOI por esta Serventia. Registro em conformidade com a Lei nº 12.424/2011 e artigo 43, I da Lei nº 11.977/2009. Constando do instrumento que resolve-se a propriedade adquirida pelo(s) beneficiário(s)/donatário(s), desde que verificado, no prazo contratual de 120 meses a contar da assinatura do instrumento, o implemento das seguintes condições: I- transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes do instrumento; II- alteração da destinação do imóvel para outra que não a residência do(s) beneficiário(s)/donatário(s) e/ou sua família, e III- verificação de que o(s) beneficiário(s)/donatário(s) prestou qualquer declaração falsa para enquadramento nas regras do Programa Minha Casa Minha Vida.

A ESCRIVENTE:


(SÍLVIA CRISTINA DE MOURA OLIVEIRA)

Av. 4/83.344 - (restrições)

em 28/06/2019. Prenotação nº 196.389 de 23/05/2019. Selo Digital: 1238283E1169750019638919N

Pelo Instrumento Particular mencionado no R. 03 e nos termos do artigo 2º, § 3º da Lei nº 10.188/2001, procedo à presente averbação para constar que ficam mantidas as restrições constantes da Av. 01 desta matrícula e que por força do art. 36 da Lei nº 11.977/2009 o imóvel objeto do contrato, celebrado no âmbito do PMCMV, não poderá ser objeto de rememoração com outros imóveis pelo prazo de 15 anos contados a partir da celebração do instrumento. Averbação em conformidade com a Lei nº 12.424/2011 e artigo 43, I da Lei nº 11.977/2009.

A ESCRIVENTE:


(SÍLVIA CRISTINA DE MOURA OLIVEIRA)